



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 1972024
(relativo ao Processo 214752023)
Código de validação: FF28EB6AE3

Senhor Pregoeiro,

Após análise do recurso interposto aos itens 1 e 2 do PE nº 90012/2024 pela licitante XDL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 52.717.272/0001-00, **esta CMTI considera as alegações IMPROCEDENTES** pelos seguintes fatos:

1. O Termo de Referência, anexo do Edital do referido pregão eletrônico, exige no subitem 15.1 que o equipamento tenha **2 (duas) baterias** com capacidade de 17/18Ah. O equipamento ofertado pela licitante recorrente possui 2 baterias de 9Ah. Logo, pela simples análise objetiva deste subitem, o produto ofertado pela licitante recorrente não atende ao exigido no Edital.
2. Em tempo de esclarecimentos e impugnações do Edital não foram recebidas impugnações a respeito dessa exigência.
3. Ainda que o nobreak ofertado pela licitante recorrente atenda ao requisito de autonomia, o equipamento possui baterias de 9Ah e não baterias de 18Ah.

Portanto, não há o que ser revisto por esta CMTI.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 06/05/2024 às 10:27 h ()*

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - ANÁLISE DE SISTEMAS (SUPORTE)

assinado eletronicamente em 06/05/2024 às 10:41 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA